



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2017

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2017**

N.º 05 / 2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
DOIS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E
DEZASSETE**

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Vice-Presidente	Eng.º José Augusto Sobral Pires
Vereadores	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, quando eram quinze horas.

O senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, esteve em representação no estrangeiro.

A senhora Vereadora, Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 02.02.2017

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos

1.1 - 1.ª Revisão do Orçamento e 1.ª Revisão das Grandes Opções do Plano do ano 2017.

2 - DCTJ - Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

2.1 - Carta Concelhia da Juventude - Submissão para consulta pública.

3 - DEASD - Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

3.1 - Carta das Instalações Desportivas Artificiais do Concelho de Valongo e Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo 2021 - Submissão para consulta pública.

4 - DAJAC - Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos

4.1 - Novo modelo de Gestão do Serviço Público de Transportes prestado pela STCP - Proposta de aprovação de Plano de Pagamentos.

Valongo, 25 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)

Reunião Ordinária de 02.02.2017

Adenda à Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

.....

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - Para conhecimento, nos termos do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 27.01.2017, exarado a fls. 50 do Plano.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos

1.1 -

1.2 - Contratação de Trabalhadores a Tempo Indeterminado - 1 Técnico Superior

Autorização da Assembleia Municipal para a abertura dos procedimentos concursais, nos termos do n.º 2 do Art.º 48.º da LOE 2017;

1.3 - Contratação de Trabalhadores a Tempo Indeterminado - 2 Assistentes Técnicos - Desenhadores

Autorização da Assembleia Municipal para a abertura dos procedimentos concursais, nos termos do n.º 2 do Art.º 48.º da LOE 2017;

1.4 - Contratação de Trabalhadores a Tempo Indeterminado - 4 Assistentes Operacionais - Vigilantes

Autorização da Assembleia Municipal para a abertura dos procedimentos concursais, nos termos do n.º 2 do Art.º 48.º da LOE 2017;

1.5 - Contratação de Trabalhadores a Tempo Indeterminado - 1 Assistente Operacional - Telefonista

Autorização da Assembleia Municipal para a abertura dos procedimentos concursais, nos termos do n.º 2 do Art.º 48.º da LOE 2017;

1.6 - Concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Município de Valongo, por um período de 36 meses - Aprovação da minuta do contrato.

2 - DCTJ - Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

2.1 -

3 - DEASD - Divisão de Educação, Ação Social e Desporto



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3.1 -

3.2 - Federação Portuguesa de Hóquei - Fase Final do Campeonato Nacional de Hóquei Indoor de Sub 15 e Sub 11;

3.3 - Proposta de Protocolo para a Dinamização do Projeto Ciência Viva nas Escolas de Campo.

4 - DAJAC - Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos

4.1 -

4.2 - Proposta de constituição de direito de superfície a favor da Associação Motoclube de Alfena.

5 - DFM - Divisão de Fiscalização e Metrologia

5.1 - Processo n.º 114-OC/2015 em nome de Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A.

Local - Rua Teixeira de Pascoaes - Campo e Sobrado

Declaração de caducidade da comunicação prévia relativa à instalação de infraestruturas no subsolo (passagem de fibra ótica).

6 - DPOM - Divisão de Projetos e Obras Municipais

6.1 - Criação de lugar de estacionamento privativo reservado a pessoa com mobilidade condicionada na Rua Central da Costeira, em Valongo;

6.2 - Proposta de Aditamento ao Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão no Concelho de Valongo - Revisão do Anexo I;

6.3 - Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito

Aprovação das peças procedimentais e do projeto de decisão de contratar por concurso público

Designação dos membros do júri do procedimento.

7 - DOTA - Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente

7.1 - Ermesinde festeja/Carnaval 2017 - Isenção de pagamento da taxa pela emissão de licença especial de ruído;

7.2 - Aterro em terreno municipal

Local - Rua do Mercado - Ermesinde;

7.3 - Processo n.º 23-OC/2015, em nome de Metalongo, Metalúrgica de Valongo, Lda.

Local: Rua Alto da Ribeira - União das Freguesias de Campo e Sobrado

Declaração de caducidade de Licença Administrativa.

8 - Diversos

8.1 - Prorrogação de prazo para a conclusão do processo de alteração ao Plano Diretor Municipal de Valongo (PDMV).

Valongo, 25 de janeiro de 2017

O Vice-Presidente da Câmara,

(Eng.º José Augusto Sobral Pires)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, cumprimentando os presentes.

Informou que o Senhor Presidente da Câmara Dr. José Manuel Ribeiro não estava presente por se encontrar em representação da Área Metropolitana do Porto, em Milão.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Disse que recebeu um email do Senhor Presidente de Junta da freguesia de Alfena, no qual informa que não concorda com a resposta que lhe foi dada por parte da Câmara, perguntando se a Câmara iria responder a esse email.

Disse de seguida que na reunião realizada a 15 de dezembro, em Campo, foi colocado o problema da Escola do Outeiro, tendo conhecimento que esse problema já estaria solucionado.

Foi também denunciado que a Câmara e a Junta de Freguesia não respondiam a uma série de problemas existentes, colocados pela Direção do Agrupamento de Escolas de Campo, tendo informação da direção da escola que da parte da Câmara estão a encontrar resposta em relação aos problemas colocados, em relação à Junta de Freguesia o mesmo não acontece.

De seguida fez a leitura de uma Recomendação:

Recomendação

“Principalmente um dos passeios da ponte que atravessa o ri Balsinha, na zona de Sampaio em Ermesinde, está bastante deteriorado e naquelas condições, é permanente o perigo que se coloca aos peões que nele circulam, porque o acidente está mesmo à espreita.

Recomendamos que os serviços camarários respetivos, se certifiquem desta anomalia e procedam o mais rápido à sua reparação.

Eu estive presente lá e pude certificar isto mesmo.”

Disse de seguida que em 24 de agosto de 2016 foi aprovada a nova lei do arrendamento de habitação social, que veio resolver alguns problemas, tem um novo conceito para as famílias monoparentais; a fórmula de cálculo da renda passa a ter em consideração o rendimento mensal líquido, e não o bruto; passa a ter uma dedução de 10% para as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos; a taxa de esforço máximo é de 23%.

A própria lei define que no quadro da autonomia das regiões autónomas e das autarquias locais, que estas podem aprovar regulamentação própria visando adaptar a lei às realidades físicas e sociais dos bairros de habitação de que são proprietários, não podendo definir normas regulamentares menos favoráveis para os arrendatários.

As entidades locadoras devem proceder à atualização dos regulamentos existentes no prazo máximo de um ano após a publicação da lei, assim, a Câmara deveria adaptar o regulamento existente à nova lei.

De seguida fez a leitura de uma outra recomendação:

Recomendação

“Sobrado, foi a única freguesia do concelho de Valongo, que em toda a história dos serviços públicos prestados pelos Serviços de Transportes Coletivos do Porto, não teve direito a tais serviços.

Diversas foram as diligências desenvolvidas por diversas entidades, no sentido de o conseguirem.

Tais diligências esbarraram sempre em questões de ordem burocrática, que tinham como suporte, a não-aceitação de tal, por parte de todos os governos.

Pelo facto a Câmara Municipal de Valongo, a partir de 2017, ter uma palavra a dizer sobre a gestão da STCP, uma vez que para isso contribui financeiramente.

A CDU recomenda.

Que a partir desta data, o representante da Câmara Municipal de Valongo, no Conselho de Gerência da STCP, tenha em conta a necessidade de se estudar; a possibilidade dos Serviços de transportes Coletivos do Porto, no concelho de Valongo, servirem Sobrado, a única localidade do Concelho, que não é servida por tais transportes.”

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Disse que relativamente à questão colocada pelo Presidente de Junta da Freguesia de Alfena estão a falar de um recurso humano que tem um horário normal de trabalho, que trabalha em média 22 dias por mês, e tem um mês de férias, mas para além disso tem a possibilidade de faltar, justificadamente, 4 dias por mês no desempenho da sua atividade sindical.

Essa situação deveria estar prevista quando se fez a proposta de delegação de competências nas juntas de freguesia.

O trabalhar falta por funções que desempenha num sindicato em representação dos trabalhadores da Câmara Municipal e não dos trabalhadores da Junta de Freguesia, portanto essa situação deveria estar prevista.

Dado ser uma iniciativa que tem que partir do executivo pergunta para quando está prevista a revisão dos contratos e que as omissões a um contrato votado pela Câmara Municipal devem ser discutidas pela Câmara Municipal porque foi esta que deliberou, assinou e subscreveu os contratos, e o esclarecimento duma dúvida ou omissão, sob o ponto de vista legal, é de quem decide, de quem vota, que tem a capacidade de contratar.

Disse, de seguida, que relativamente à STCP, há 4 anos, fizeram uma proposta, na altura a Autoridade Metropolitana de Transportes, duas questões: uma, a possibilidade de servir Sobrado com recursos aos Transportes Coletivos do Porto, porque existe o problema do isolamento, pois é muito caro um munícipe deslocar-se para fora de Sobrado ou de outra localidade para Sobrado.

Outra questão era que a rede do 94 pudesse servir a CESPU de forma a resolver o problema da Ribeira, em Campo, e tendo a CESPU milhares de alunos que necessitam de habitação tendo transportes poderiam procurara a mesma em Valongo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, cumprimentando os presentes.

Disse que o Município nos últimos tempos tem lançado dezenas de ajustes diretos, que podem ser consultados no base.gov, para os quais não são tidos nem achados, são decisões, na maior parte, subscritas pelo Senhor Presidente da Câmara.

Existe um contrato de 28 de dezembro de 2016 no valor de 14.100 euros para fazer vídeos dos eventos e o objeto do contrato diz: “o presente contrato tem por objeto a prestação pelo segundo (ou seja a empresa que vai filmar ao primeiro que é o Município de Valongo) de diversos de serviços e reportagem promocionais de diversas atividades da Autarquia”, não consta o número de vídeos que foram contratados, e não se consegue perceber se foi um bom ou mau negócio, solicitando de seguida uma cópia do processo.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que em relação aos transportes quem gere é a Área Metropolitana do Porto, o Conselho de Administração da STCP, que é nomeado, tem cinco elementos, podem acompanhar, e nas decisões que têm a ver com o acréscimo de despesa têm que dar o ok para isso acontecer, se expandirem a rede vai haver um acréscimo aos custos.

Disse, ainda, que não podem contar só com a STCP mas também com as outras operadoras, pois existem contratos e não podem sobrepor carreiras.

Quanto à ligação de Sobrado a Alfena, que resolvia o problema da escola Profissional e a mobilidade estão a equacionar, fizeram uma proposta às operadoras para ocuparem o espaço.

Portanto já fizeram uma série de propostas à Área Metropolitana do Porto, que estão a ser discutidas com as operadoras.

Relativamente à Junta de Freguesia de Alfena os contratos podem ser alterados, desde que seja racional. A Câmara tem vários delegados sindicais e têm que olhar para o conjunto e ver se deve ser a Câmara a assumir tudo ou se parte pode ser assumido por outra entidade que está a usufruir do serviço.

Interveio a senhora Vereadora, **Dra. Luísa Oliveira**, cumprimentando os presentes.

Disse que quanto à atualização do regulamento em relação à nova lei de arrendamento apoiado foi criado um grupo de trabalho, com a Câmara e a Vallis Habita,

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Disse que relativamente às reparações nas escolas, está a fazer uma visita aos estabelecimentos de ensino juntamente com os técnicos no sentido de ver quais as necessidades existentes.

Existem algumas reparações solicitadas que são da competência das juntas de freguesia, e algumas não são claras naquilo que é pretendido.

Portanto, pretendem clarificar tudo e estão a reparar aquilo que é da competência da Câmara, quanto as reparações da competência das juntas estas estão a ser notificadas para efetuarem as reparações.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo quando começaram a discutir a adesão do Município de Valongo à nova gestão da STCP havia muitas dúvidas que se colocaram, entretanto começou a adquirir algumas certezas. Até aqui não pagavam para terem o serviço de transportes da STCP a servir a área de Valongo e agora vão começar a pagar.

Na sua opinião o Governo está a entregar às Câmaras com o intuito de preparar a municipalização dos transportes, ou seja a desresponsabilização do Governo.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que relativamente às reparações nas escolas, no que respeita ao Agrupamento de Escolas de Campo, tiveram acesso aos pedidos de reparações feitos pelo Agrupamento e estes parecem-lhe bem esclarecidos, olhou para eles e não teve dúvidas.

Parece-lhe importante é que passado um mês a Câmara ainda não tenha questionado as juntas de freguesia, no âmbito dos Acordos de Execução, o porquê de não terem feito as reparações.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que relativamente à STCP foram quem mais questionou o problema de sermos obrigados a pagar, mas chegaram à conclusão que era melhor estar dentro da organização e da gestão da STCP para melhor poderem defender os interesses do concelho.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que quanto ao problema das intervenções nas escolas teriam que repensar a situação a longo prazo, a melhor forma de solucionar o problema.

O objetivo é que as escolas funcionem bem, não tenham problemas, quando se fizerem intervenções estas fiquem bem-feitas, que sejam para durar, que sejam feitas por pessoas que tenham experiência.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de cinco milhões, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e oito euros e quarenta e três cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - 1.ª REVISÃO DO ORÇAMENTO E 1.ª REVISÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ANO 2017

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da 1.ª Revisão do Orçamento e 1.ª Revisão das Grandes Opções do Plano do ano 2017, instruído com a informação técnica n.º 1/DFRH/GF/2017, datada de 24/01/2017, subscrita por Ana Maria Dias Lopes de Oliveira, cujo teor se transcreve:

“Em 2 de janeiro de 2017, a Autarquia procedeu à assinatura do contrato interadministrativo de constituição de ‘Unidade Técnica de Serviço’ e de delegação de competências, realizado entre a Área Metropolitana do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Porto, os municípios de Valongo, Porto, Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Maia e Gondomar e a Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA (STCP), no âmbito da municipalização da exploração do serviço público de transporte de passageiros, cuja vigência é de 2017 até 2023.

Torna-se agora oportuno adequar a dotação inscrita em Orçamento, de forma a refletir as compensações financeiras inerentes ao referido acordo nas Atividades Mais Relevantes (AMR), pelo que se procede à elaboração da presente Revisão.

Desta forma, é criado o projeto AMR 'Municipalização do serviço explorado pela STCP', com a dotação definida para o ano 2017 de 172.313,00 €, sendo a calendarização das compensações para os anos seguintes efetuada da seguinte forma, tal como previsto no acordo:

- 2018: 207,496,00€;
- 2019: 269.091,00€;
- 2020: 329.967,00€;
- 2021 a 2023: 1.052.654,00€.

A contrapartida ao reforço da dotação definida proveio da dotação da rubrica orçamental 'Outros serviços', onde estava inscrita inicialmente a respetiva despesa.

É igualmente necessário proceder a uma série de ajustamentos, decorrentes da transição de exercício económico, pelo que se efetuam agora as devidas adaptações.

Assim, no Orçamento da despesa são reforçadas as dotações das seguintes rubricas:

- Estudos, pareceres, projetos e consultadoria: 126.310,00€ (compromissos transitados e assessorias técnicas de candidaturas);
- Impostos e taxas pagos pela Autarquia: 60.000,00€ (inscrição da Taxa de Gestão de Resíduos, anteriormente prevista na rubrica 'Outros Trabalhos Especializados');

Nas AMR são efetuados os reforços das dotações das seguintes rubricas:

- Solução de impressão e digitalização – Outsourcing: 6.631,00€ (compromisso para cópias excedentes);
- Fundo de Emergência Social: 50.000,00 € (afetação à AMR do valor previsto na rubrica orçamental);
- Oficina da Regueifa e do Biscoito – Projeto: 7.377,00€ (compromisso transitado);
- Oficina do Brinquedo Tradicional Português – Projeto: 5.532,00€ (compromisso transitado);
- Piscina Municipal de Ermesinde – Projeto (PDCT): 5.596,00€.

As contrapartidas a estes reforços são as seguintes:

- Outros trabalhos especializados: 60.000,00€;
- Transferências correntes – Famílias – Outras: 50.000,00€;

Das AMR:

- Serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos e outros serviços de higiene urbana: 151.446,00€ (após ajustamento do valor da adjudicação da prestação de serviço).

No Plano Plurianual de Investimentos é efetuado o ajustamento da dotação da rubrica 'Software informático', no valor de 10.763,00€, por contrapartida da rubrica 'Equipamento de informática'.

Ainda no PPI foram efetuadas as seguintes alterações:

- Escolas diversas: 3.100,00€;
- PEDU: Reabilitação de Habitação Social PER Barreiro: 11.240,00€;
- PEDU: Modernização e requalificação do Espaço Público PER Sampaio: 180.000,00€;
- Elaboração de cartografia: 9.225,00€;
- Parque do Leça – Ermesinde: 81.632,00€;
- Pavilhão n.º 1 de Campo: 16.727,00€;
- Pavilhão Municipal de Valongo – Tratamento de fissuras exteriores: 10.494,00€;
- Construção, conservação e reparação de arruamentos e passeios (Valongo): 45.582,00€;
- Construção, conservação e reparação de arruamentos e passeios (Outras): 2.000,00€;
- Construção, conservação e reparação de rede de águas pluviais: 40.000,00€.

Pela Divisão de Projetos e Obras Municipais foi indicada a rubrica 'Centro de Serviços do Parque das Serras do Porto' como contrapartida a estes reforços, no montante total de 400.000,00€, sendo que a dotação relativa ao ano 2018 desta rubrica do PPI foi reforçada em igual montante.

No tocante à receita procede-se à inserção da rubrica 'Reposições não abatidas nos pagamentos', pelo montante de 468,00€, por contrapartida da redução da dotação da rubrica 'Outras receitas correntes - Diversas'.

Mais se informa que com a elaboração da presente Revisão continua a ser dado cumprimento à regra de equilíbrio orçamental preconizada no n.º 2 do art.º 40.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, não resultando igualmente qualquer aumento quer da despesa quer da receita.

Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Revisão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 24/01/2017, que igualmente se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente. Concordo com a elaboração da presente Revisão, pelo que se propõe que a mesma seja remetida à aprovação da Câmara Municipal, para posterior aprovação pelo Órgão Deliberativo.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 24/01/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, aprovar a proposta da 1.ª Revisão do Orçamento e da 1.ª Revisão das Grandes Opções do Plano do ano 2017 e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Abstiveram-se os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Eng.º Hélio Rebelo, Dr.ª Ana Isabel Pereira e Dr. César Vasconcelos.

Absteve-se o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

1.2 - CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES A TEMPO INDETERMINADO - 1 TÉCNICO SUPERIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 48.º DA LOE 2017

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Autorização da Assembleia Municipal para a abertura dos procedimentos concursais para a contratação de 1 técnico superior, da área de Engenharia Mecânica a tempo indeterminado instruído com a informação técnica n.º 009/GPRA/DFRH, datada de 2017.01.24, subscrita por Rui Pedro Martins, Chefe da Unidade de Recursos Humanos, cujo teor se transcreve: «O Mapa de Pessoal para o ano de 2017, prevê a existência de 1 novo Posto de Trabalho para a carreira Técnica Superior, na área da Engenharia Mecânica.

Face às necessidades identificadas pelos serviços municipais, no qual está previsto este posto de trabalho, foi determinado superiormente o início do procedimento inerente ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município, nomeadamente:

Referência A - Técnico Superior – área da Engenharia Mecânica – Afetação DMOT – Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes.

Neste sentido, importa caracterizar o posto de trabalho bem como o perfil pretendido dos trabalhadores que se pretende contratar, os requisitos de admissão e os métodos de seleção e respetiva ponderação, bem como a composição do júri, publicitação e a tramitação do procedimento, tal como previsto nas normas legais em vigor.

1. Caracterização do posto de trabalho e perfil pretendido.

1.1 Área – Engenharia Mecânica.

O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira de Técnico Superior, cuja área de atividade se desenvolve no âmbito de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão nas seguintes perspetivas: Planeamento e execução de planos de trabalho nas instalações com equipamentos hidráulicos, incluindo as Piscinas Municipais; Planeamento e execução de planos de trabalho nas instalações com AQS (águas quentes sanitárias), nos sistemas de aquecimento de água das piscinas e pavilhões municipais, assim como em algumas EB1/JI; Planeamento e execução da manutenção dos sistemas de AVAC, nos edifícios da responsabilidade municipal; Acompanhamento da manutenção de vários equipamentos, nomeadamente: caldeiras, esquentadores, termoacumuladores, coletores solares, sistemas de bombagem de água de edifícios e também dos lagos; Acompanhamento regular de toda a manutenção, de acordo com as normas legais em vigor, importante para a deteção de possíveis avarias;

2. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos e identificados na publicitação dos avisos de abertura, nomeadamente, os detentores de Licenciatura na área de formação académica, do posto de trabalho a recrutar.

O recrutamento e a seleção para as carreiras gerais encontram-se definidos na Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho previstos no presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, tal com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

De acordo com a alínea l) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se destinam estes procedimentos.

3. Métodos de seleção a aplicar.

De acordo com o estipulado no Art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, são métodos de seleção obrigatórios:

- Prova de Conhecimentos;
- Avaliação Psicológica.

Caso o candidato tenha relação jurídica de emprego e esteja a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto em causa, são avaliados através dos seguintes métodos:

- Avaliação Curricular;
- Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Será ainda aplicável a todos os candidatos a Entrevista Profissional de Seleção.

4. Composição do Júri.

De acordo com o estipulado no Art.º 20.º e 21.º do diploma que regulamenta o procedimento concursal, o júri é designado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, devendo ser composto por 1 Presidente e 2 vogais efetivos (um vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos).

5. Publicitação dos procedimentos.

É elaborado um aviso de abertura a ser publicado no Diário da República, num jornal de expansão nacional e publicitado na BEP, onde conste o prazo de apresentação de candidaturas durante dez dias, com indicação dos requisitos formais de provimento, número de postos a ocupar e perfil exigido tal como conste do mapa de pessoal, composição do júri e métodos de seleção, documentação a apresentar pelos candidatos e outras informações consideradas relevantes.

5.1. Após a autorização para abertura de procedimento concursal, é elaborada uma ata do júri com caracterização dos postos de trabalho a recrutar, previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2017, bem como a densificação dos métodos e critérios de seleção para avaliação dos candidatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5.2. Publicitação dos procedimentos concursais e apresentação de candidaturas, com vista à seleção dos candidatos.

5.3. Após a aplicação dos métodos de seleção o júri elabora uma ata na qual consta a lista de ordenação final dos candidatos e publica em Diário da República e na página do Município. Os candidatos são convocados de acordo com a ordenação e preferência legal.

6. Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no n.º 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo Art.º 42.º da Lei n.º 82-B/2014 que aprovou a LOE para o ano de 2015, sendo aplicáveis durante o ano de 2017 por prorrogação dos efeitos, nos termos do n.º 1 do Art.º 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova a LOE para 2017, sendo o posicionamento remuneratório de referência o seguinte:

Referência A - 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnica Superior, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 1.201,48 €;

Da autorização para abertura dos procedimentos nos termos do n.º 2 do Art.º 48º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro, que aprova a LOE para 2017:

Dispõe o n.º 2 do Art.º 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, que a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, desde que sejam verificados cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) A ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído seja impossível;
- b) O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;
- c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;
- d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informações da organização do estado (SIOE), alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- e) O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada a 31 de dezembro de 2016, corrigida das reversões das reduções remuneratórias.

Para efeitos de análise e pronúncia por parte da Assembleia Municipal, passa-se à caracterização da situação do Município, relativamente aos vários pontos enumerados, e que consubstancia a fundamentação da autorização para a abertura do procedimento concursal:

a) A ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído seja impossível;

O recrutamento proposto assenta na necessidade de preenchimento de um posto de trabalho na carreira técnica superior, tal como previsto no mapa de Pessoal do Município para o ano de 2017.

A presente proposta de autorização para a abertura de um procedimento de contratação nos termos expressos decorre da verificação da inexistência de reservas de recrutamento, verificável através da consulta à entidade centralizada para a constituição de reserva de recrutamento, no caso, a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA. Quanto à obrigatoriedade de consulta à entidade gestora dos trabalhadores em situação de requalificação, de acordo, com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais – DGAL, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, no âmbito do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, tal como previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, uma vez que está prevista a criação de entidades deste tipo no âmbito das comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas para a gestão destes contingentes das autarquias que integrem as suas áreas territoriais.

Neste sentido, a presente proposta traduz-se na abertura de um procedimento tal como tipificado no Art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, estabelecendo-se uma priorização no recrutamento, o qual se inicia de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho previstos no presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público.

b) O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;

Referência A - Técnico Superior – área da Engenharia Mecânica.

A imprescindibilidade no recrutamento de um Técnico Superior na área da Engenharia Mecânica fundamenta-se na necessidade do Município assegurar com meios próprios o pleno funcionamento dos vários elementos mecânicos instalados nos edifícios municipais, através da sua correta configuração, assistência e manutenção, em particular os que estão instalados nos edifícios escolares e nos equipamentos desportivos. Os sistemas mecânicos instalados neste tipo de edifícios públicos implicam uma permanente intervenção para que o seu funcionamento seja pleno e constante, assegurando-se dessa forma um período de vida útil dos mesmos de acordo com o expeável à partida. Só acautelando os aspetos mencionados anteriormente é que o Município consegue assegurar a plena prestação de um serviço público de qualidade e que vá ao encontro das necessidades dos munícipes.

c) Demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento dos serviços a que respeitam.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A demonstração dos encargos com o recrutamento estão previstos no orçamento municipal aprovado, para o ano de 2017, cuja dotação orçamental encontra-se na classificação económica de recrutamento para novos postos de trabalho – 01.01.04.04 – recrutamento de novos postos de trabalho.

d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informações da organização do estado (SIOE), alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

O Município de Valongo tem prestado toda a informação trimestralmente e semestralmente através de reporte na plataforma SIIAL do Portal Autárquico, tendo desta forma cumprido, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de Novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro;

e) O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada a 31 de dezembro de 2016, corrigida das reversões das reduções remuneratórias.

O recrutamento de um Técnico Superior, na área da Engenharia Mecânica, tal como previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2017, não corresponde a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de Dezembro de 2016, dado que a dotação necessária para os postos de trabalho em causa e o seu reflexo temporal, é devidamente suportada pela previsão da execução orçamental do ano de 2017.

Face ao exposto, propõe-se o seguinte:

1. Submeter à Assembleia Municipal o pedido de Autorização para a abertura dos procedimentos concursais, nos termos do n.º 2 do Art.º 48.º da LOE 2017.

À consideração superior. Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Recursos Humanos. Rui Pedro Martins»

Pela Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dr.ª Ana Maria Santos em 24.01.2017, foi prestada a informação que igualmente se transcreve: «Exmo. Senhor Vice Presidente. Concordo. À consideração de V.ª Exa.ª»

Pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente, em 25.01.2017, foi emitido o seguinte Despacho «Concordo. Propõe-se a apresentação do presente processo à Câmara Municipal, para que seja deliberado solicitar á Assembleia Municipal a Autorização para a abertura do procedimento concursal, nos termos da informação prestada. Á consideração do Exmo. Senhor Presidente.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27.01.2017, o seguinte Despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** submeter à Assembleia Municipal o presente pedido de Autorização para a abertura do procedimento concursal para a contratação de 1 técnico superior, da área de Engenharia Mecânica, a tempo indeterminado, nos termos do n.º 2 do Art.º 48.º da LOE 2017.

1.3 - CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES A TEMPO INDETERMINADO - 2 ASSISTENTES TÉCNICOS - DESENHADORES

AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 48.º DA LOE 2017

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Autorização da Assembleia Municipal para a abertura dos procedimentos concursais para a contratação de 2 Assistentes Técnicos – Desenhadores, a tempo indeterminado instruído com a informação técnica n.º 012/GPRA/DFRH, datada de 2017.01.24, subscrita por Rui Pedro Martins, Chefe da Unidade de Recursos Humanos, cujo teor se transcreve: «O Mapa de Pessoal para o ano de 2017, prevê a existência de 2 novos Postos de Trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, para o exercício de funções de Desenhadores.

Face às necessidades identificadas pelos serviços municipais, nos quais estão previstos estes postos de trabalho, foi determinado superiormente, o início do procedimento inerente ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município, nomeadamente:

Referência D – Assistente Técnico – Desenhadores – Afetação DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais.

Neste sentido, importa caracterizar o posto de trabalho bem como o perfil pretendido dos trabalhadores que se pretende contratar, os requisitos de admissão e os métodos de seleção e respetiva ponderação, bem como a composição do júri, publicitação e a tramitação do procedimento, tal como previsto nas normas legais em vigor.

1. Caracterização do posto de trabalho e perfil pretendido.

1.2 Área – Desenhador.

O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira e categoria de Assistente Técnico, cuja área de atividade se desenvolve no âmbito de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, os quais se traduzem nas seguintes especificidades: Execução de maquetas, desenhos, mapas, cartas ou gráficos relativos à área de atividade dos serviços a partir de elementos que lhe são fornecidos e segundo as normas técnicas aplicáveis e execução das correspondentes artes finais; Execução de trabalhos de pormenorização em projetos de construção civil e arquitetura; Execução de desenhos cartográficos de espaços exteriores, dedicados ou não à construção civil e zonas verdes; Execução de desenhos de plantas de implantação topográfica de espaços exteriores; Execução de ampliação e redução de desenhos; Realização de cálculo de dimensões, superfícies, volumes e outros fatores não especificados.

2. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos e identificados na publicitação do aviso de abertura, nomeadamente, os detentores de Curso/Formação de Nível III equivalente ao 12.º ano de escolaridade na área do Desenho.

O recrutamento e a seleção para as carreiras gerais encontram-se definidos na Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho previstos no presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, tal com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

De acordo com a alínea l) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se destinam estes procedimentos.

3. Métodos de seleção a aplicar.

De acordo com o estipulado no Art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, são métodos de seleção obrigatórios:

- Prova de Conhecimentos;
- Avaliação Psicológica.

Caso o candidato tenha relação jurídica de emprego e esteja a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto em causa, são avaliados através dos seguintes métodos:

- Avaliação Curricular;
- Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Será ainda aplicável a todos os candidatos a Entrevista Profissional de Seleção.

4. Composição do Júri.

De acordo com o estipulado no Art.º 20.º e 21.º do diploma que regulamenta o procedimento concursal, o júri é designado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, devendo ser composto por 1 Presidente e 2 vogais efetivos (um vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos).

5. Publicitação dos procedimentos.

É elaborado um aviso de abertura a ser publicado no Diário da República, num jornal de expansão nacional e publicitado na BEP, onde conste o prazo de apresentação de candidaturas durante dez dias, com indicação dos requisitos formais de provimento, número de postos a ocupar e perfil exigido tal como conste do mapa de pessoal, composição do júri e métodos de seleção, documentação a apresentar pelos candidatos e outras informações consideradas relevantes.

5.1. Após a autorização para abertura de procedimento concursal, é elaborada uma ata do júri com caracterização dos postos de trabalho a recrutar, previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2017, bem como a densificação dos métodos e critérios de seleção para avaliação dos candidatos.

5.2. Publicitação dos procedimentos concursais e apresentação de candidaturas, com vista à seleção dos candidatos.

5.3. Após a aplicação dos métodos de seleção o júri elabora uma ata na qual consta a lista de ordenação final dos candidatos e publica em Diário da República e na página do Município. Os candidatos são convocados de acordo com a ordenação e preferência legal.

6. Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no n.º 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo Art.º 42.º da Lei n.º 82-B/2014 que aprovou a LOE para o ano de 2015, sendo aplicáveis durante o ano de 2017 por prorrogação dos efeitos, nos termos do n.º 1 do Art.º 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova a LOE para 2017, sendo o posicionamento remuneratório de referência o seguinte:

Referência D - 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Técnico, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 683,13;

Da autorização para abertura dos procedimentos nos termos do n.º 2 do Art.º 48º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro, que aprova a LOE para 2017:

Dispõe o n.º 2 do Art.º 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, que a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, desde que sejam verificados cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) A ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído seja impossível;
- b) O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;
- c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;
- d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informações da organização do estado (SIOE), alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- e) O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada a 31 de dezembro de 2016, corrigida das reversões das reduções remuneratórias.

Para efeitos de análise e pronúncia por parte da Assembleia Municipal, passa-se à caracterização da situação do Município, relativamente aos vários pontos enumerados, e que consubstancia a fundamentação da autorização para a abertura do procedimento concursal:

a) A ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído seja impossível;

O recrutamento proposto assenta na necessidade de preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, para o exercício de funções de Desenhadores, tal como previsto no mapa de Pessoal do Município para o ano de 2017. A presente proposta de autorização para a abertura de um procedimento de contratação nos termos expressos decorre da verificação da inexistência de reservas de recrutamento, verificável através da consulta à entidade centralizada para a constituição de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

reserva de recrutamento, no caso, a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA. Quanto à obrigatoriedade de consulta à entidade gestora dos trabalhadores em situação de requalificação, de acordo, com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais – DGAL, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, no âmbito do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, tal como previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, uma vez que está prevista a criação de entidades deste tipo no âmbito das comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas para a gestão destes contingentes das autarquias que integrem as suas áreas territoriais. Neste sentido, a presente proposta traduz-se na abertura de um procedimento tal como tipificado no Art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, estabelecendo-se uma priorização no recrutamento, o qual se inicia de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho previstos no presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público.

b) O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;

Referência D – Assistente Técnico – Desenhadores.

A imprescindibilidade de recrutamento de dois Assistentes Técnicos, para o exercício de funções de Desenhador, assenta na necessidade de se assegurar a multidisciplinariedade das equipas de trabalho afetas ao planeamento, elaboração e execução dos projetos inerentes aos investimentos municipais desenvolvidos no âmbito das competências da Divisão de Planeamentos e Obras Municipais. Acresce ainda, a carência de recursos humanos com esta formação específica no Mapa de Pessoal do Município, e em particular na Divisão de Planeamento e Obras Municipais, a qual pode ser colmatada com o presente recrutamento e dessa forma assegurar-se a potencialização dos recursos existentes, bem como o cumprimento das tarefas e atividades que permitam a realização das obrigações de prestação de serviço público.

c) Demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento dos serviços a que respeitam.

A demonstração dos encargos com o recrutamento estão previstos no orçamento municipal aprovado, para o ano de 2017, cuja dotação orçamental encontra-se na classificação económica de recrutamento para novos postos de trabalho – 01.01.04.04 – recrutamento de novos postos de trabalho.

d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informações da organização do estado (SIOE), alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

O Município de Valongo tem prestado toda a informação trimestralmente e semestralmente através de reporte na plataforma SIIAL do Portal Autárquico, tendo desta forma cumprido, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de Novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro;

e) O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada a 31 de dezembro de 2016, corrigida das reversões das reduções remuneratórias.

O recrutamento de 2 Assistentes Técnicos, para o exercício de funções de Desenhadores, tal como previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2017, não corresponde a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de Dezembro de 2016, dado que a dotação necessária para os postos de trabalho em causa e o seu reflexo temporal, é devidamente suportada pela previsão da execução orçamental do ano de 2017.

Face ao exposto, propõe-se o seguinte:

1. Submeter à Assembleia Municipal o pedido de Autorização para a abertura dos procedimentos concursais, nos termos do n.º 2 do Art.º 48.º da LOE 2017.

À consideração superior. Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Recursos Humanos. Rui Pedro Martins»

Pela Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dr.ª Ana Maria Santos em 24.01.2017, foi prestada a informação que igualmente se transcreve: «Exmo. Senhor Vice Presidente. Concordo. À consideração de V.ª Exa.ª»

Pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente, em 25.01.2017, foi emitido o seguinte Despacho «Concordo. Propõe-se a apresentação do presente processo à Câmara Municipal, para que seja deliberado solicitar à Assembleia Municipal a Autorização para a abertura do procedimento concursal, nos termos da informação prestada. À consideração do Exmo. Senhor Presidente.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27.01.2017, o seguinte Despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** submeter à Assembleia Municipal o presente pedido de Autorização para a abertura do procedimento concursal para a contratação de 2 Assistentes Técnicos - Desenhadores, nos termos do n.º 2 do Art.º 48.º da LOE 2017.

1.4 - CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES A TEMPO INDETERMINADO - 4 ASSISTENTES OPERACIONAIS - VIGILANTES

AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 48.º DA LOE 2017

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Autorização da Assembleia Municipal para a abertura dos procedimentos concursais para a contratação de 4 Assistentes



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Operacionais – Vigilantes, a tempo indeterminado instruído com a informação técnica n.º 011/GPRA/DFRH, datada de 2017.01.24, subscrita por Rui Pedro Martins, Chefe da Unidade de Recursos Humanos, cujo teor se transcreve:

O Mapa de Pessoal para o ano de 2017, prevê a existência de 4 novos Postos de Trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções de vigilante.

Face às necessidades identificadas pelos serviços municipais, no qual estão previstos estes postos de trabalho, foi determinado superiormente, o início do procedimento inerente ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município, nomeadamente:

Referência C – Assistente Operacional – Vigilante – Afetação DMOT – Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes.

Neste sentido, importa caracterizar o posto de trabalho bem como o perfil pretendido dos trabalhadores que se pretende contratar, os requisitos de admissão e os métodos de seleção e respetiva ponderação, bem como a composição do júri, publicitação e a tramitação do procedimento, tal como previsto nas normas legais em vigor.

1. Caracterização do posto de trabalho e perfil pretendido.

1.3 Área – Assistente Operacional – Vigilante.

O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira e categoria de Assistente Operacional, cuja área de atividade se desenvolve no âmbito de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais e bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefa de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; guardar os edifícios e equipamentos públicos do Município, vigiar os espaços públicos ou abertos ao público, em áreas previamente definidas, zelar pelos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município e que sejam confiados à sua guarda, informar superiormente todas as anomalias verificadas no cumprimento das obrigações decorrentes da sua atividade.

2. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos e identificados na publicitação dos avisos de abertura, nomeadamente, os detentores de escolaridade obrigatória.

O recrutamento e a seleção para as carreiras gerais encontram-se definidos na Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho previstos no presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem

relação jurídica de emprego público, tal com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

De acordo com a alínea l) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se destinam estes procedimentos.

3. Métodos de seleção a aplicar.

De acordo com o estipulado no Art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, são métodos de seleção obrigatórios:

- Prova de Conhecimentos;
- Avaliação Psicológica.

Caso o candidato tenha relação jurídica de emprego e esteja a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto em causa, são avaliados através dos seguintes métodos:

- Avaliação Curricular;
- Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Será ainda aplicável a todos os candidatos a Entrevista Profissional de Seleção.

4. Composição do Júri.

De acordo com o estipulado no Art.º 20.º e 21.º do diploma que regulamenta o procedimento concursal, o júri é designado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, devendo ser composto por 1 Presidente e 2 vogais efetivos (um vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos).

5. Publicitação dos procedimentos.

É elaborado um aviso de abertura a ser publicado no Diário da República, num jornal de expansão nacional e publicitado na BEP, onde conste o prazo de apresentação de candidaturas durante dez dias, com indicação dos requisitos formais de provimento, número de postos a ocupar e perfil exigido tal como conste do mapa de pessoal, composição do júri e métodos de seleção, documentação a apresentar pelos candidatos e outras informações consideradas relevantes.

5.1. Após a autorização para abertura de procedimento concursal, é elaborada uma ata do júri com caracterização dos postos de trabalho a recrutar, previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2017, bem como a densificação dos métodos e critérios de seleção para avaliação dos candidatos.

5.2. Publicitação dos procedimentos concursais e apresentação de candidaturas, com vista à seleção dos candidatos.

5.3. Após a aplicação dos métodos de seleção o júri elabora uma ata na qual consta a lista de ordenação final dos candidatos e publica em Diário da República e na página do Município. Os candidatos são convocados de acordo com a ordenação e preferência legal.

6. Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no n.º 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo Art.º 42.º da Lei n.º 82-B/2014 que aprovou a LOE para o ano de 2015, sendo aplicáveis durante o ano de 2017 por prorrogação dos efeitos, nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

do n.º 1 do Art.º 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova a LOE para 2017, sendo o posicionamento remuneratório de referência o seguinte:

Referência C - 1.ª Posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 557,00 € (retribuição mínima mensal garantida em 2017);

Da autorização para abertura dos procedimentos nos termos do n.º 2 do Art.º 48º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro, que aprova a LOE para 2017:

Dispõe o n.º 2 do Art.º 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, que a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, desde que sejam verificados cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) A ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído seja impossível;
- b) O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;
- c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;
- d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informações da organização do estado (SIOE), alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- e) O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada a 31 de dezembro de 2016, corrigida das reversões das reduções remuneratórias.

Para efeitos de análise e pronúncia por parte da Assembleia Municipal, passa-se à caracterização da situação do Município, relativamente aos vários pontos enumerados, e que consubstancia a fundamentação da autorização para a abertura do procedimento concursal:

a) A ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído seja impossível;

O recrutamento proposto assenta na necessidade de preenchimento de 4 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional - Vigilantes, tal como previsto no mapa de Pessoal do Município para o ano de 2017.

A presente proposta de autorização para a abertura de um procedimento de contratação nos termos expressos decorre da verificação da inexistência de reservas de recrutamento, verificável através da consulta à entidade centralizada para a constituição de reserva de recrutamento, no caso, a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA. Quanto à obrigatoriedade de consulta à entidade gestora dos trabalhadores em situação de requalificação, de acordo, com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais – DGAL, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor

Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, no âmbito do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, tal como previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, uma vez que está prevista a criação de entidades deste tipo no âmbito das comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas para a gestão destes contingentes das autarquias que integrem as suas áreas territoriais.

Neste sentido, a presente proposta traduz-se na abertura de um procedimento tal como tipificado no Art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, estabelecendo-se uma priorização no recrutamento, o qual se inicia de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho previstos no presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público.

b) O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;

Referência C – Assistente Operacional – Vigilante.

Durante o último trimestre do ano de 2016, dois trabalhadores afetos á área da vigilância aposentaram-se, o que provocou constrangimentos significativos no regular funcionamento dos serviços municipais em causa. Desde logo, nas dificuldades na definição das escalas de serviço, uma vez que os trabalhadores afetos a esta área exercem as suas funções em regime de turnos, de forma permanente e total, de forma a acautelar uma permanente vigilância aos equipamentos e espaços municipais. A este aspeto acresce o aumento das necessidades quanto às solicitações do serviço de vigilância, quer as pontuais (atividades), quer as permanentes (vigilância de equipamentos e edifícios municipais). Deste modo, a imprescindibilidade do recrutamento em causa fundamenta-se pela inequívoca necessidade de reforço de trabalhadores afetos à área da vigilância, para que seja possível assegurar o cumprimento estrito das obrigações de vigilância dos espaços e equipamentos municipais.

c) Demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento dos serviços a que respeitam.

A demonstração dos encargos com o recrutamento estão previstos no orçamento municipal aprovado, para o ano de 2017, cuja dotação orçamental encontra-se na classificação económica de recrutamento para novos postos de trabalho – 01.01.04.04 – recrutamento de novos postos de trabalho.

d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informações da organização do estado (SIOE), alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Município de Valongo tem prestado toda a informação trimestralmente e semestralmente através de reporte na plataforma SIIAL do Portal Autárquico, tendo desta forma cumprido, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de Novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro;

e) O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada a 31 de dezembro de 2016, corrigida das reversões das reduções remuneratórias.

O recrutamento de 4 Assistentes Operacionais, para o exercício de funções de Vigilante, tal como previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2017, não corresponde a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de Dezembro de 2016, dado que a dotação necessária para os postos de trabalho em causa e o seu reflexo temporal, é devidamente suportada pela previsão da execução orçamental do ano de 2017.

Face ao exposto, propõe-se o seguinte:

1. Submeter à Assembleia Municipal o pedido de Autorização para a abertura dos procedimentos concursais, nos termos do n.º 2 do Art.º 48.º da LOE 2017.

À consideração superior. Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Recursos Humanos. Rui Pedro Martins»

Pela Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dr.ª Ana Maria Santos em 25.01.2017, foi prestada a informação que igualmente se transcreve: «Exmo. Senhor Vice Presidente. Concordo. Á consideração de V.ª Exa.ª»

Pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente, em 25.01.2017, foi emitido o seguinte Despacho «Concordo. Propõe-se a apresentação do presente processo à Câmara Municipal, para que seja deliberado solicitar á Assembleia Municipal a Autorização para a abertura do procedimento concursal, nos termos da informação prestada. Á consideração do Exmo. Senhor Presidente.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27.01.2017, o seguinte Despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** submeter à Assembleia Municipal o presente pedido de Autorização para a abertura do procedimento concursal para a contratação de 4 Assistentes Operacionais – Vigilantes, a tempo indeterminado, nos termos do n.º 2 do Art.º 48.º da LOE 2017.

1.5 - CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES A TEMPO INDETERMINADO - 1 ASSISTENTE OPERACIONAL - TELEFONISTA

AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 48.º DA LOE 2017

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Autorização da Assembleia Municipal para a abertura dos procedimentos concursais para a contratação de 1 Assistente Operacional – Telefonista, a tempo indeterminado instruído com a informação técnica n.º 010/GPRA/DFRH,

datada de 2017.01.24, subscrita por Rui Pedro Martins, Chefe da Unidade de Recursos Humanos, cujo teor se transcreve:

O Mapa de Pessoal para o ano de 2017, prevê a existência de 1 novo Posto de Trabalho para a carreira de Assistente Operacional, para o exercício de funções de telefonista.

Face às necessidades identificadas pelos serviços municipais, no qual está previsto este posto de trabalho, foi determinado superiormente o início do procedimento inerente ao preenchimento do posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município, nomeadamente:

Referência B – Assistente Operacional – Telefonista – Afetação DAJAC – Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos – área de atuação de expediente e documentação.

Neste sentido, importa caracterizar o posto de trabalho bem como o perfil pretendido dos trabalhadores que se pretende contratar, os requisitos de admissão e os métodos de seleção e respetiva ponderação, bem como a composição do júri, publicitação e a tramitação do procedimento, tal como previsto nas normas legais em vigor.

1. Caracterização do posto de trabalho e perfil pretendido.

1.4 Área – Assistente Operacional – Telefonista.

O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira e categoria de Assistente Operacional, cuja área de atividade se desenvolve no âmbito de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais e bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefa de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. As funções enumeradas traduzem-se nas seguintes tarefas específicas: Estabelecimento das ligações telefónicas com e do exterior e respetivo encaminhamento; Prestação de informações, no âmbito definido superiormente; Registo dos movimentos de chamadas telefónicas e anotação das mesmas, quando necessário e conseqüente transmissão por escrito ou oralmente; Zela pela conservação dos equipamentos utilizados para o exercício das suas tarefas; Participa eventuais avarias e/ou desconformidades dos equipamentos.

2. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos e identificados na publicitação dos avisos de abertura, nomeadamente, os detentores escolaridade obrigatória.

O recrutamento e a seleção para as carreiras gerais encontram-se definidos na Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho previstos no presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

relação jurídica de emprego público, tal com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

De acordo com a alínea l) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se destinam estes procedimentos.

3. Métodos de seleção a aplicar.

De acordo com o estipulado no Art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, são métodos de seleção obrigatórios:

- Prova de Conhecimentos;
- Avaliação Psicológica.

Caso o candidato tenha relação jurídica de emprego e esteja a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto em causa, são avaliados através dos seguintes métodos:

- Avaliação Curricular;
- Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Será ainda aplicável a todos os candidatos a Entrevista Profissional de Seleção.

4. Composição do Júri.

De acordo com o estipulado no Art.º 20.º e 21.º do diploma que regulamenta o procedimento concursal, o júri é designado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, devendo ser composto por 1 Presidente e 2 vogais efetivos (um vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos).

5. Publicitação dos procedimentos.

É elaborado um aviso de abertura a ser publicado no Diário da República, num jornal de expansão nacional e publicitado na BEP, onde conste o prazo de apresentação de candidaturas durante dez dias, com indicação dos requisitos formais de provimento, número de postos a ocupar e perfil exigido tal como conste do mapa de pessoal, composição do júri e métodos de seleção, documentação a apresentar pelos candidatos e outras informações consideradas relevantes.

5.1. Após a autorização para abertura de procedimento concursal, é elaborada uma ata do júri com caracterização dos postos de trabalho a recrutar, previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2017, bem como a densificação dos métodos e critérios de seleção para avaliação dos candidatos.

5.2. Publicitação dos procedimentos concursais e apresentação de candidaturas, com vista à seleção dos candidatos.

5.3. Após a aplicação dos métodos de seleção o júri elabora uma ata na qual consta a lista de ordenação final dos candidatos e publica em Diário da República e na página do Município. Os candidatos são convocados de acordo com a ordenação e preferência legal.

6. Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no n.º 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo Art.º 42.º da Lei n.º 82-B/2014 que aprovou a

LOE para o ano de 2015, sendo aplicáveis durante o ano de 2017 por prorrogação dos efeitos, nos termos do n.º 1 do Art.º 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova a LOE para 2017, sendo o posicionamento remuneratório de referência o seguinte:

Referência B - 1.ª Posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 557,00 € (retribuição mínima mensal garantida em 2017);

Da autorização para abertura dos procedimentos nos termos do n.º 2 do Art.º 48º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro, que aprova a LOE para 2017:

Dispõe o n.º 2 do Art.º 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, que a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, desde que sejam verificados cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) A ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído seja impossível;
- b) O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;
- c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;
- d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informações da organização do estado (SIOE), alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- e) O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada a 31 de dezembro de 2016, corrigida das reversões das reduções remuneratórias.

Para efeitos de análise e pronúncia por parte da Assembleia Municipal, passa-se à caracterização da situação do Município, relativamente aos vários pontos enumerados, e que consubstancia a fundamentação da autorização para a abertura do procedimento concursal:

a) A ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído seja impossível;

O recrutamento proposto assenta na necessidade de preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional, para o exercício de funções de telefonista, tal como previsto no mapa de Pessoal do Município para o ano de 2017.

A presente proposta de autorização para a abertura de um procedimento de contratação nos termos expressos decorre da verificação da inexistência de reservas de recrutamento, verificável através da consulta à entidade centralizada para a constituição de reserva de recrutamento, no caso, a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA. Quanto à obrigatoriedade de consulta à entidade gestora dos trabalhadores em situação de requalificação, de acordo, com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais – DGAL, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, no âmbito do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, tal como previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, uma vez que está prevista a criação de entidades deste tipo no âmbito das comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas para a gestão destes contingentes das autarquias que integrem as suas áreas territoriais.

Neste sentido, a presente proposta traduz-se na abertura de um procedimento tal como tipificado no Art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, estabelecendo-se uma priorização no recrutamento, o qual se inicia de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho previstos no presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público.

b) O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;

Referência B – Assistente Operacional – Telefonista.

Embora nos últimos tempos os meios de comunicação e informação usados na relação munícipe/Município tenham sofrido uma alteração significativa, fruto dos inúmeros avanços tecnológicos registados, o contacto telefónico ainda se mantém enquanto meio privilegiado dessa mesma relação. Inclusivamente, é em larga medida, uma das principais formas de atendimento, aqui na sua forma mais simplista. Desta forma, é imprescindível que o Município assegure, através de recursos humanos, esse elo de ligação com os seus principais interlocutores, os munícipes.

Neste momento, as funções em causa são desempenhadas somente por uma trabalhadora, sendo que a Unidade Orgânica que detém as competências inerentes, não dispõe de mais nenhum trabalhador que possa ser afeto a essas mesmas funções, o que provoca constrangimentos, uma vez que sempre que existem ausências pelas mais variadas razões da trabalhadora afeta à função, é necessário colmatar tais ausências e proceder à respetiva substituição temporariamente. Isto como é óbvio causa constrangimentos nos serviços a que estes trabalhadores estão afetos.

Neste sentido, urge proceder à contratação de um trabalhador que seja afeto à função de telefonista, para que dessa forma se possa assegurar adequadamente o atendimento telefónico do Município.

c) Demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento dos serviços a que respeitam.

A demonstração dos encargos com o recrutamento estão previstos no orçamento municipal aprovado, para o ano de 2017, cuja dotação orçamental encontra-se na classificação económica de recrutamento para novos postos de trabalho – 01.01.04.04 – recrutamento de novos postos de trabalho.

d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informações da organização do estado (SIOE), alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

O Município de Valongo tem prestado toda a informação trimestralmente e semestralmente através de reporte na plataforma SIIAL do Portal Autárquico, tendo desta forma cumprido, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de Novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro;

e) O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada a 31 de dezembro de 2016, corrigida das reversões das reduções remuneratórias.

O recrutamento de um Assistente Operacional, para o exercício de funções de telefonista, tal como previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2017, não corresponde a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de Dezembro de 2016, dado que a dotação necessária para os postos de trabalho em causa e o seu reflexo temporal, é devidamente suportada pela previsão da execução orçamental do ano de 2017.

Face ao exposto, propõe-se o seguinte:

1. Submeter à Assembleia Municipal o pedido de Autorização para a abertura dos procedimentos concursais, nos termos do n.º 2 do Art.º 48.º da LOE 2017.

À consideração superior. Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Recursos Humanos. Rui Pedro Martins»

Pela Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dr.ª Ana Maria Santos em 24.01.2017, foi prestada a informação que igualmente se transcreve: «Exmo. Senhor Vice Presidente. Concordo. Á consideração de V.ª Exa.ª»

Pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente, em 25.01.2017, foi emitido o seguinte Despacho «Concordo. Propõe-se a apresentação do presente processo à Câmara Municipal, para que seja deliberado solicitar á Assembleia Municipal a Autorização para a abertura do procedimento concursal, nos termos da informação prestada. Á consideração do Exmo. Senhor Presidente.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27.01.2017, o seguinte Despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** submeter à Assembleia Municipal o presente pedido de Autorização para a abertura do procedimento concursal para a contratação de 1 Assistente Operacional – Telefonista, a tempo indeterminado, nos termos do n.º 2 do Art.º 48.º da LOE 2017.

1.6 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE VALONGO, POR UM PERÍODO DE 36 MESES - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 022/DFRH.ACGS/17, datada de 30 de janeiro de 2017, subscrita por João Pedro Catarino Marques Ferreira, Técnico Superior cujo teor se transcreve:

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 19.01.2017, o concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Município de Valongo, por um período de 36 meses foi adjudicado à empresa **“Agrupamento: Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A./ Ecorede – Engenharia de Serviços, S.A.”**, pelo valor total de 3.992.358,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Foi também aprovado o teor da notificação a solicitar ao adjudicatário a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 19.º do Programa de Concurso e a prestação da caução, no montante de 199.617,90 €, a que se referem os artigos 88.º e seguintes do referido diploma legal, bem como o artigo 18.º do Programa de Concurso, num prazo de 10 dias sob pena da caducidade da adjudicação, nos termos dos artigos 88.º, n.º 1; 90.º, n.º 1 e 91.º, n.º 1 todos do Código dos Contratos Públicos.

A empresa adjudicatária entregou no passado dia 28 de janeiro, os documentos de habilitação e o comprovativo da prestação da caução no valor de 199.617,90 €, junto da instituição bancária **“Novo Banco, S.A.”**, ambos através da plataforma eletrónica de contratação pública – Anogov.

Pelo exposto coloca-se à consideração superior a apresentação do processo a reunião de Câmara para aprovação da minuta do contrato, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que se encontram cumpridas por parte do adjudicatário todas as formalidades legais.

O presente processo terá de ser sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 30/01/2017, que igualmente se transcreve

“Concordo com o proposto na presente informação,

“À Consideração da Exmo. Senhor Vice Presidente da Câmara Eng.º José Augusto Sobral Pires.”

O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu em 30/01/2017, o seguinte despacho:

“Concordo com a aprovação da minuta do contrato proposta na presente informação,

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-

Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, por **maioria**:

Aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, com base na informação prestada.

Abstiveram-se os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Eng.º Hélio Rebelo, Dr.ª Ana Isabel Pereira e Dr. César Vasconcelos.

Votou contra o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

2.1 - CARTA CONCELHIA DA JUVENTUDE - SUBMISSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Carta Concelhia da Juventude, instruído com a informação técnica n.º 029/DCTJ-CD, datada de 19-01-2017, subscrita pelo Chefe da Divisão da Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, cujo teor se transcreve:

“Tomando consciência da necessidade de implementação de um Gabinete de Juventude, o Executivo Municipal deparou-se com a inexistência de estudos, dados ou factos que permitissem assentar a criação de uma política de juventude seria e rigorosa.

Nesse sentido, procurou-se criar um documento de raiz cujo objetivo passaria pela elaboração de um diagnóstico multifacetado que incluísse quer um estudo sociodemográfico, sempre que possível transversal e multidimensional e um levantamento e cartografia de equipamentos com potencial usufruto juvenil.

Este documento, intitulado Carta da Juventude, começou a tomar forma em 2014/15 e contou, desde a sua génese com a total colaboração do **Departamento de Sociologia, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto**, na pessoa do Professor João Teixeira Lopes que se disponibilizou de imediato a apoiar e a coordenar este projeto estabelecendo-se deste modo uma **colaboração técnico-científica entre as duas instituições, aproveitando reciprocamente as potencialidades técnicas, humanas e de inovação**, com a colaboração da Dr.ª Marta Lima – Instituto de Sociologia da Universidade do Porto e da Dr.ª Helena Oliveira – Técnica desta Câmara Municipal.

Do estudo constou também a realização de 10 sessões de grupos focais, que tiveram como intuito ouvir os jovens sobre variados assuntos, na primeira pessoa, garantindo o seu envolvimento e contributo neste documento, representando os principais atores e dinâmicas implicados na conceção e execução de políticas e atividades de e para a juventude, analisados segundo o modelo SWOT.

O processo, decorreu de acordo com os prazos inicialmente estabelecidos e em 2016, foi apresentado o documento final que foi colocado a consulta pelo Conselho Municipal da Juventude, de onde saíram algumas recomendações.

Foram também dados importantes contributos pelos Srs. Vereadores do PSD, para enriquecer este documento, que obviamente foram tidos em consideração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Efetuada estas alterações pelo **Departamento de Sociologia, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto**, com base nos diversos contributos obtidos, foi então apresentado no final do ano passado, o documento final que inclui, não só o referido mapeamento dos espaços com potencial utilização juvenil como um estudo sociodemográfico e social da juventude em Valongo (dos 12 aos 35 anos) como também uma série de recomendações prudentes mas pertinentes sobre o caminho a tomar no sentido da criação de uma política social viva, ativa, socialmente responsável e frutífera.

Torna-se agora necessário que toda a Comunidade se possa pronunciar sobre este documento e apresentar o seu contributo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, aprovar a **Carta Concelhia da Juventude**, para efeitos de submissão a apreciação pública, pelo período de trinta dias, ao abrigo do disposto no art.º 12.º do Código do Procedimento Administrativo, para posterior submissão à Assembleia Municipal, conforme dispõe a alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara ao abrigo da alínea a) do n.º 1, art.º 33.º, do mesmo diploma legal.”

O Exmo. Senhor Vereador Dr. Orlando Rodrigues emitiu em 2017-01-19, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Senhor Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 2017-01-20, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no art.º 12.º do Código do Procedimento Administrativo, para posterior submissão à Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º, do anexo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta da Câmara ao abrigo da alínea a), do n.º 1, art.º 33.º do mesmo diploma legal por **unanimidade**, aprovar a consulta pública da Carta Concelhia da Juventude, com base na informação técnica prestada.

3.1 - CARTA DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS ARTIFICIAIS DO CONCELHO DE VALONGO E PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2021 - SUBMISSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Carta das Instalações Desportivas Artificiais do Concelho de Valongo e Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo 2021 - Submissão para consulta pública, instruído com a informação técnica n.º 475/2017, datada de 23/01/2017, subscrita por Luis Filipe Cardoso Santos Silva, Técnico Superior cujo teor se transcreve:

“Na prossecução da Política Desportiva Municipal, é imperioso existir um conhecimento profundo da realidade desportiva municipal no que concerne às instalações desportivas artificiais, com vista à definição de um plano estratégico de forma sustentada e baseado em dados concretos e fiáveis, pelo que considerando:

- a) O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (VII Revisão Constitucional – 2005), o qual prevê o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, em colaboração com as

associações desportivas e clubes, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;

- b) Os Municípios dispõem de atribuições em matéria de tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea a), do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro;
- c) Existe uma consciência por parte do Município que, a promoção e o apoio ao desporto através da criação de condições para a prática desportiva, são competências e obrigações para a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do Desporto Para Todos;
- d) Para alcançar o enumerado anteriormente é necessária a existência de documentos estratégicos que reflitam a realidade municipal para uma análise cuidada, bem como a definição de uma linha de objetivos adstritos à política desportiva do município, concertada e sustentada;
- e) Para o efeito, contratualizamos o serviço de consultoria com o Instituto Universitário da Maia - CIDEDD-ISMAI – Centro de Investigação em Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano, para a elaboração de documentos estratégicos essenciais para a concretização da política desportiva do município, designadamente a Carta das Instalações Desportivas Artificiais do Concelho de Valongo (CIDACV) e do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo 2021 – Município de Valongo (PEDDMV).

Estes documentos foram elaborados de acordo com a seguinte metodologia:

- Carta das Instalações Desportivas Artificiais do Concelho de Valongo (CIDACV)

- Caracterização exaustiva das instalações desportivas artificiais, realizada através de visita presencial por parte da equipa do desporto;
- Sistematização da informação, revisão bibliográfica e cálculos de rácios efetivos de acordo com as orientações europeias, tendo a mesma sido compilada no documento que se submete para apreciação da Câmara Municipal.

- Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo 2021 – Município de Valongo (PEDDMV)

Para a elaboração deste documento foi utilizada uma metodologia participativa e de discussão tendo sido realizadas reuniões dinamizadas pelo CIDEDD-ISMAI – Centro de Investigação em Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano, com os seguintes grupos locais:

- Agrupamentos de Escolas;
- Associações Desportivas e Clubes;
- Ginásios;
- Juntas de Freguesia;
- População em geral.

Após as reuniões, o CIDEDD-ISMAI – Centro de Investigação em Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano sistematizou a informação, tendo sido a mesma compilada no documento que se submete para apreciação da Câmara Municipal.

Face ao exposto, deverá a Câmara Municipal aprovar e submeter a apreciação pública, pelo período de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

dias, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 12.º do Código do Procedimento Administrativo, para posterior submissão à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- A Carta das Instalações Desportivas Artificiais do Concelho de Valongo;
- O Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo 2021 – Município de Valongo.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2017/01/23, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a proposta de submissão a apresentação pública da Carta das Instalações Desportivas Artificiais do Concelho de Valongo e com o Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo 2021, elaborados pelo Centro de Investigação do Instituto Universitário da Maia, em parceria com o Desporto da C.M.V. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2017/01/23, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/01/24, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/01/24, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a apreciação pública, pelo período de 30 dias, a Carta das Instalações Desportivas Artificiais do Concelho de Valongo e o Plano Estratégico do Desenvolvimento Desportivo 2021 – Município de Valongo, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Código do Procedimento Administrativo, para posterior submissão à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3.2 - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE HÓQUEI - FASE FINAL DO CAMPEONATO NACIONAL DE HÓQUEI INDOOR DE SUB 15 E SUB 11

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Federação Portuguesa de Hóquei - Fase Final do Campeonato Nacional de Hóquei Indoor de Sub 15 e Sub 11, instruído com a informação técnica n.º 1112/2017, datada de 27/01/2017, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“O Hóquei de Sala desenvolveu-se na Europa, nomeadamente na Alemanha e Áustria, começando por ser uma variante do Hóquei em Campo, passando para espaços Indoor por força dos rigorosos invernos da Europa, tendo rapidamente se expandido a outras regiões do mundo.

Esta modalidade não tem representatividade no Município de Valongo, sendo este evento uma ótima oportunidade para a sua divulgação, em alternativa aos aficionados do hóquei “sem patins”.

No ano transato, o Município de Valongo, já acolheu este evento, que contou com a presença de uma centena de atletas, de várias equipas do país, tendo sido uma mais-valia para o desenvolvimento da localidade de Sobrado, ao nível da restauração e comércio local.

Assim, devido às boas relações que a Federação Portuguesa de Hóquei tem mantido connosco, elegeu novamente o Concelho de Valongo, para organizar mais uma edição da Fase Final do Campeonato Nacional de Hóquei Indoor, nos escalões de Sub 15 e Sub 11 mistos, a decorrer nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2017, no Pavilhão Municipal de Sobrado, para apuramento do Campeão Nacional, contando com a presença das 8 melhores equipas do país, envolvendo cerca de 100 atletas, com o seguinte programa:

- Dia 11 de fevereiro (sábado) - início dos jogos pelas 11h00, sendo o último jogo pelas 19h00;
- Dia 12 de fevereiro (domingo) – continuação dos jogos pelas 9h00 e entrega de prémios pelas 18h00.

Para a realização do evento e após análise do pedido da Federação Portuguesa de Hóquei, coloca-se à consideração superior autorização, para o seguinte apoio:

- Ceder e isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Sobrado, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2017, das 08h00 às 20h00;
- Impressão de 30 cartazes, A3 a cores;
- Disponibilizar a coluna de som do Desporto;
- Disponibilizar 6 mesas, 16 cadeiras, 8 vasos ornamentais, 6 caixotes de Lixo de 100 L, 2 painéis de exposição;
- Colocar uma proteção de rede atrás das balizas;
- Disponibilizar 2 pontos de Luz, junto ao campo de jogo;
- Transportar a marquesa do Pavilhão Municipal de Campo para o Pavilhão Municipal de Sobrado.

Ao apoio elencado, está associado um custo interno no valor estimado de 1.429,80€.

Considerando que esta iniciativa de cariz nacional, reflete um forte contributo na promoção do Concelho e na evolução do Desporto a nível local, será importante o apoio do Município, para que a mesma se possa realizar com sucesso.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município.

À consideração superior.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2017/01/27, que igualmente se transcreve:

“É muito importante para o Concelho acolher provas de carácter Nacional, porque assistimos ao trabalho que o Desporto desenvolve, ao mais alto nível. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2017/01/30, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/01/30, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Vice-Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu em 2017/01/30, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, por **unanimidade**, apoiar a Federação Portuguesa de Hóquei para realização da Fase Final do Campeonato Nacional de Hóquei Indoor de Sub 15 e Sub 11, com base na informação técnica prestada.

3.3 - PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA A DINAMIZAÇÃO DO PROJETO CIÊNCIA VIVA NAS ESCOLAS DE CAMPO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a proposta de Protocolo para a Dinamização do Projeto Ciência Viva nas Escolas de Campo, instruído com a informação técnica n.º 1172/2017, datada de 30/01/2017, subscrita por Raquel Susana Castro Pinheiro Branco, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“Nos últimos anos é notório o aumento da popularidade da ciência. Se antes as atividades de divulgação científica estavam relacionadas com a beleza e os mistérios do mundo natural, hoje somos frequentemente confrontados com informações sobre questões mais específicas do mundo científico e tecnológico. Este facto deve-se por um lado, ao crescimento significativo da produção científica associada à facilidade com que acedemos à mesma, e por outro, à necessidade de traduzir questões científicas complexas para o público não especializado.

Desde os primeiros anos de vida que as crianças se deparam com os “porquês” das coisas. Através de atividades de divulgação científica estas questões podem ser esclarecidas facilitando o desenvolvimento de uma atitude científica perante os problemas tal como a compreensão dos conteúdos científicos e métodos.

Neste sentido, e conscientes do impacto do ensino da ciência pode ter junto das crianças, a Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Campo apresentaram uma proposta de implementação do Projeto Ciência Viva, junto das crianças do 1.º ciclo do ensino básico do Agrupamento de Escolas de Campo, durante o ano letivo para 5 escolas do Agrupamento, 1 turma por escola.

Os custos de operacionalização deste projeto totalizam o montante de 2500€ (dois mil quinhentos euros), sendo que 50% dos custos serão suportados pelo Município de Valongo (1250€), por via do pagamento à Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Campo e os restantes 50% serão suportados diretamente pela Associação de Pais.

Os custos são referentes à dinamização de 5 oficinas em 5 escolas do Agrupamento de Escolas de Campo, durante o ano letivo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2017/01/30, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À Associação de Pais cumpre todos os requisitos legais e regulamentares necessários para que o presente protocolo possa ser deliberado positivamente.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/01/30, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Vice-Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu em 2017/01/30, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea

u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a assinatura de um protocolo para dinamização do Projeto Ciência Viva nas Escolas de Campo cuja minuta se anexa, com base na informação técnica prestada.

4.1 - NOVO MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES PRESTADO PELA STCP - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PLANO DE PAGAMENTOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta do novo modelo de Gestão do Serviço Público de Transportes prestado pela STCP - Proposta de aprovação de Plano de Pagamentos, instruído com a informação técnica n.º 07/DAJAC.AJNC.2017, datada de 23/01/2017, subscrita pela Técnica Superior, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Considerando que:

O contrato interadministrativo de delegação de competências, celebrado entre a AMP e os Municípios de Porto, Vila Nova de Gaia, Maia, Matosinhos, Gondomar e Valongo, aprovado na reunião de Câmara de 02 de dezembro de 2016, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal do dia 12 do mesmo mês e ano, visou estabelecer, entre outras:

- a) As regras de exercício pela AMP, e partilha pelos municípios outorgantes, das competências de planeamento, exploração, investimento e financiamento que lhe são delegadas pelo Estado enquanto autoridade de transporte do serviço público de transporte de passageiros explorado pela STCP na área geográfica dos Municípios outorgantes;
- b) A criação junto da AMP de uma unidade técnica de apoio à gestão, pela AMP e pelos Municípios outorgantes, das funções de orientação do serviço público, nomeadamente as respeitantes às competências a que se refere a alínea anterior, designada Unidade Técnica de Gestão;
- c) As regras de repartição, entre os Municípios outorgantes, dos encargos associados ao, pagamento das compensações financeiras devidas por obrigações de serviço público;

No âmbito desse contrato, resulta para o município de Valongo a obrigação de suportar o pagamento de uma percentagem de 5,4%, do valor global das obrigações de serviço público, que para o período compreendido entre 2017 e 2023, corresponde a 37.620.755,00 euros, conforme resulta da aplicação da fórmula prevista na cláusula 12.^a.

Para o ano de 2017, o valor a suportar pelo Município de Valongo será de 172.313,00 euros, conforme Plano de Pagamento das Obrigações de Serviço Público anexo, onde também estão previstos os valores a suportar nos anos de 2018 a 2023.

Assim, na sequência do contrato interadministrativo supra referido, propõe-se que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal deliberem aprovar e autorizar, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma, e alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o Plano de Pagamento das Obrigações de Serviço Público em anexo, o qual se encontra previsto na rubrica orçamental 05.01.01.02 e na rubrica das A.M.R. (Atividades Mais Relevantes), 339 2017/49 – Municipalização do serviço explorado pela STCP.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos. Dr. José Paiva, em 24/01/2017, cujo teor se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro.

Concordo. Remeto a V. Exa. para, caso concorde, submeter à reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 25/01/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Analisado apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma, e alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, por **maioria**, aprovar o Plano de

Pagamento das Obrigações de Serviço Público em anexo, o qual se encontra previsto na rúbrica orçamental 05.01.01.02 e na rubrica das A.M.R. (Atividades Mais Relevantes), 339 2017/49 - Municipalização do serviço explorado pela STCP.

Abstiveram-se os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Eng.º Hélio Rebelo, Dr.ª Ana Isabel Pereira e Dr. César Vasconcelos.

Votou contra o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

4.2 - PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO MOTOCLUBE DE ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de constituição de direito de superfície a favor da Associação Motoclube de Alfena, instruído com a informação técnica n.º 10/DAJAC.AJNC.2017, datada de 27/01/2017, subscrita pela Técnica Superior, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“A associação “Motoclube de Alfena” solicita a cedência de um terreno para construção da sua sede e a elaboração do correspondente projeto de arquitetura, sendo sua preferência o espaço localizado junto à entrada da cidade de Alfena (à Rotunda da A41), pertença do Município.

No requerimento apresentado vem informar que o grande objetivo da associação tem sido a promoção do motociclismo nas suas várias vertentes: turística, desportiva, recreativa, cultural e de lazer, além de atividades de cariz social, tais como, recolha de alimentos, donativos, entre outras.

Considerando que:

O Município é dono e legítimo proprietário da parcela de terreno, com a área de 1.225 m², sita na rua 1.º de maio, a confrontar a norte com A. Brito Administração Imobiliária, a nascente com leme Motores Elétricos, Lda. e Outro, a sul com caminho de servidão e a poente com José Moreira Duarte freguesia de Alfena, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Alfena, sob o artigo 6604, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Valongo, sob o n.º 6584/20161004;

A aludida parcela, de acordo com a Planta de Ordenamento – Carta de Classificação do Solo, insere-se em solo urbanizado, dentro da zona urbana consolidada, categoria de “Espaços Empresariais e Industriais”, cuja identificação e tipologia de usos encontram definição nos artigos 60.º e 61.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal do Município de Valongo, Aviso n.º 1634/2015, publicado em Diário da República, II série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2015;

As associações locais desenvolvem diversas atividades de extrema importância para a sociedade, designadamente na área social, cultural, educativa, tendo em vista a promoção do bem-estar da população; No âmbito das atribuições que lhe estão conferidas, o município deve promover e apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outras do interesse próprio das populações;

A Associação “ Motoclube de Alfena” desenvolve um trabalho reconhecido em prol da sociedade e almeja, desde a sua constituição, por um local onde possa instalar a sua sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

É interesse do município disponibilizar às associações locais que não possuem instalações próprias, um espaço condigno para o desenvolvimento das suas atividades;

Neste momento, cumpre aferir qual o tipo de negócio jurídico que irá concretizar a cedência da parcela de terreno à associação requerente.

Propõe-se que seja constituído um direito de superfície sobre a referida parcela, por se entender que este será o que melhor acautela os interesses da autarquia, considerando que um eventual incumprimento das cláusulas resolutivas a inserir no contrato, possibilita a reversão do prédio em regime de propriedade plena para o município.

Senão vejamos:

O direito de superfície encontra-se, em termos gerais, regulado no Código Civil, sendo a sua noção dada pelo art.º 1524.º, nos termos do qual: o direito de superfície consiste na faculdade de construir ou manter, perpétua ou temporariamente, uma obra em terreno alheio, ou nele fazer ou manter plantações.

Constituído o direito de superfície, opera-se um parcelamento jurídico nos prédios, passando estes a ser da propriedade de duas pessoas jurídicas distintas, a saber: o superficiário, que poderá edificar e manter obra ou plantação e, o fundeiro ou proprietário do solo.

Quando esteja em causa o direito de superfície constituído pelo Estado ou pessoas coletivas públicas em terrenos do seu domínio privado, determina o art.º 1527.º que seja observada em primeira linha a legislação especial e, subsidiariamente, as normas do Código Civil.

Importa, para o efeito, analisar o Decreto-lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, que consagra o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aplicável às autarquias locais, conforme decorre da alínea a) do n.º 1 do art.º 1.º.

Este diploma consagra, no seu art.º 67.º que – “podem ser constituídos direitos de superfície sobre imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos, designadamente por não serem necessários à prossecução de fins de interesse público e não ser conveniente a sua alienação.

2 - Na constituição do direito de superfície devem ser fixados:

- a) O prazo do direito de superfície;
- b) A quantia devida pelo superficiário e os termos do pagamento;
- c) O início e a conclusão de eventuais construções a erigir nos imóveis.”

Face ao exposto, sou de parecer que poderá ser constituído um direito de superfície sobre a parcela de terreno sita na rua 1º de maio, a confrontar a norte com A. Brito Administração Imobiliária, a nascente com Ieme Motores Elétricos, Lda. e Outro, a sul com caminho de servidão e a poente com José Moreira Duarte freguesia de Alfena, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Alfena, sob o artigo 6604, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Valongo, sob o n.º 6584/20161004.

Mais sou de parecer que a constituição do direito de superfície referida na alínea anterior deve cumprir as seguintes condicionantes:

1º- **Fim a que se destinam os prédios** – A parcela cedida a título de direito de superfície terá como fim único e exclusivo, a construção de um equipamento de utilização coletiva onde funcionará a sede da Associação “Motoclube de Alfena”;

2º- **Duração** – O direito de superfície é constituído pelo prazo de 50 anos, com início na data da outorga da respetiva escritura, podendo ser renovado por iguais períodos de tempo, se não for denunciado, por escrito, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 2 anos relativamente ao seu termo ou de qualquer das suas prorrogações.

3º - **Prazo para início e conclusão das obras** – O prazo para início e conclusão das obras de construção do edifício é de 3 e 6 anos, respetivamente, a contar da data da constituição do direito de superfície, sob pena de extinção do direito e conseqüente reversão;

4º - **Preço** – A constituição do direito de superfície é gratuita, não ficando a superficiária obrigada ao pagamento de qualquer importância a título de prestação;

5º - **Transmissão do direito de superfície** – O direito de superfície só poderá ser transmitido mediante autorização expressa do Município Valongo;

6º- **Reversão** – A parcela objeto do direito de superfície reverte para a Câmara Municipal, com todas as benfeitorias e sem direito a qualquer indemnização, findo o prazo do contrato ou das suas renovações ou antes destes, se a Associação “Motoclube de Alfena” cessar a sua atividade ou der ao prédio fim diferente daquele que motivou o presente contrato ou se as obras não estiverem iniciadas e concluídas nos prazos referidos na cláusula 3.ª, qualquer que seja o motivo que lhe der causa.

Face ao exposto, propõe-se a constituição do direito de superfície nos termos previstos na minuta anexa.

Tem competência para decidir sobre o presente assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos. Dr. José Paiva, em 27/01/2017, cujo teor se transcreve:

“Visto. Concordo e submeto à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, para eventual agendamento para reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 27/01/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Analisado apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a constituição do direito de superfície a favor da Associação Motoclube de Alfena, de acordo com a minuta anexa.

5.1 - PROCESSO N.º 114-OC/2015 EM NOME DE VODAFONE PORTUGAL - COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.

LOCAL - RUA TEIXEIRA DE PASCOAES - CAMPO E SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA RELATIVA À INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NO SUBSOLO (PASSAGEM DE FIBRA ÓTICA)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de declaração de caducidade da comunicação prévia, instruído com a informação técnica n.º 21/DFM.FU/2017, datada de 2017.01.04, subscrita pelo Eng.º Morgado de Sousa, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 03.07.2015 foi apresentada uma comunicação prévia para instalação de infraestruturas (passagem de fibra ótica) no subsolo da rua Teixeira de Pascoes na freguesia de Campo e Sobrado.

Em 17.09.2015 o requerente foi notificado que o pedido de comunicação prévia estava corretamente instruído e que não havia lugar ao pagamento de taxas, devendo apenas comunicar o início dos trabalhos com cinco dias de antecedência.

De acordo com a informação n.º 417/DPOM.RV/2015 de 26.11.2015, os serviços da Divisão de Projetos e Obras Municipais efetuaram uma inspeção ao local em apreço, tendo observado que a obra proposta não tinha sido efetuada, porquanto a travessia dos cabos de fibra ótica foi feita por passagem aérea desde a rede retransmissora até a um poste da PT, não tendo levado a efeito a obra que se propôs efetuar.

Em 25.11.2016 foi comunicado ao requerente que era intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.01.11 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.01.12 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.01.27, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da comunicação prévia, com base na informação técnica prestada.

6.1 - CRIAÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO RESERVADO A PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA NA RUA CENTRAL DA COSTEIRA, EM VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de criação de um lugar de estacionamento reservado a pessoa com mobilidade condicionada, instruído com a informação n.º 404/2017, datada de 12 de janeiro do corrente ano, subscrita pelo técnico superior Eng.º Júlio Martins Pinto, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«1- Deu entrada nesta Câmara Municipal o requerimento registado sob o n.º E/9178/2016, datado de 13/06/2016, cujo teor reporta o pedido para atribuição de um lugar para estacionamento reservado a pessoa com mobilidade condicionada na Rua Central da Costeira, junto ao nº 235 em Campo, Valongo, a pedido de Fernando Gonçalves Cunha, portador da licença emitida pelo IMT n.º 36265, validade até 11/01/2026.

2- Analisado o pedido, ora em apreço, verifica-se que o mesmo se encontra instruído em consonância com o estabelecido no Regulamento de Trânsito e de Duração Limitada, em vigor nesta Edilidade.

3- Foi solicitado à Divisão de Fiscalização e Metrologia que verificasse a existência ou não de condições próprias de estacionamento na morada do requerente. Foi informado por esse serviço que existe uma garagem nesta morada, no entanto pela sua dimensão transversal, não é possível o deficiente se movimentar e transitar para a cadeira de rodas.

4- Tendo em consideração a especificidade de que se reveste este tipo de atribuição, procedeu-se à audiência ao interessado, nos termos do art.º 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, tendo o requerente demonstrando anuência ao tipo de pressupostos envolvidos, nomeadamente o usufruto transversal do lugar por qualquer cidadão portador do cartão emitido pelo Instituto de Mobilidade e Transportes.

5- Assim e após visita ao local, considera-se que estão reunidas as condições para o deferimento do pedido em análise.

5.1- De salientar que a atribuição do lugar se encontra isento do pagamento de qualquer taxa, nos termos estatuídos no art.º 26.º do citado regulamento municipal.

6- A localização proposta teve em conta as condições do local, as características da via e minimização da distância à habitação do requerente, indicadas na planta anexa.

7- Face ao exposto, a coberto do código da estrada e do estabelecido nos artigos 4 e 9 do Decreto-Lei n.º 307/2013, de 10 de dezembro, propõe-se a criação de um lugar reservado a pessoa com mobilidade condicionada na Rua Central da Costeira, junto ao nº 235 em Campo, Valongo, a pedido de Fernando Gonçalves Cunha.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.01.15, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

O Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.01.17 o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.01.23 o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º *do Anexo I* à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído nos art.ºs 26.º e 27.º do RTEDUL – Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 02 de agosto de 2007, por **unanimidade**:

- 1) Aprovar a criação de **um lugar de estacionamento** reservado a pessoa com mobilidade condicionada, na Rua Central da Costeira, perto do n.º 235, em Campo, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.
- 2) Ordenar aos serviços competentes da Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a sinalização do respetivo lugar, no qual deve constar a inscrição – Requerente 36265 do IMT.

6.2 - PROPOSTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NO CONCELHO DE VALONGO - REVISÃO DO ANEXO I

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante Proposta de Aditamento ao Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão no Concelho de Valongo - Revisão do Anexo I, instruído com a informação n.º 08/DPOM.CP/2017, datada de 24 de janeiro último, cujo teor se transcreve:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e de acordo com as determinações superiores, cumpre-me informar:

1) Antecedentes:

1.1 - A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a EDP Distribuição celebraram em 13.09.2016 um protocolo que teve como objeto os equipamentos de iluminação a instalar nas redes de iluminação pública, procedendo à revisão do Anexo I ao Contrato tipo de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão, aprovado pela Portaria n.º 454/2001, de 5 de maio.

1.2 - Realça-se de uma forma sucinta, os seguintes pressupostos do referido protocolo:

Sendo a EDP Distribuição responsável pelo estabelecimento e, em regra, pela conservação das redes de iluminação pública, e tendo presente a evolução tecnológica e de mercado verificada nos aparelhos de iluminação e respetivos suportes e, nomeadamente, o grau de maturidade atingido pelas luminárias com tecnologia LED, a ANMP e a EDP Distribuição acordaram a revisão dos equipamentos utilizados na iluminação pública, desde 2001, passando as luminárias de tecnologia LED identificadas no ponto B.1.2 do Novo Anexo I a material de uso corrente.

As luminárias LED agora introduzidas no novo Anexo I passarão a ser utilizadas nas situações de estabelecimento de novas redes de iluminação pública, substituição de luminárias com lâmpadas de vapor

de mercúrio decorrente da remodelação de redes de IP, e na substituição de luminárias obsoletas ou em más condições de conservação.

Nos termos do disposto no Contrato tipo de Concessão de Distribuição, o Anexo I pode ser revisto de cinco em cinco anos, se tal se justificar, tendo em conta a evolução tecnológica e, ou a redução dos custos ou dos consumos, sem pôr em causa os níveis de iluminação aconselháveis.

2) Proposta:

Face ao exposto e tendo em consideração que a revisão do Anexo I ao Contrato tipo de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão, aprovado pela Portaria n.º 454/2001, de 5 de maio, vai propiciar a instalação progressiva de equipamentos de tecnologia Led na rede de iluminação pública do Concelho, mais adequados às exigências da eficiência energética e da economia de custos, submete-se à consideração superior a aprovação do Aditamento ao contrato versado em título.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea p) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.01.24, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Exmo. Sr. Vice-Presidente, Eng.º Sobral Pires:

Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.01.24, o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.01.24, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**:

- 1)-- Aprovar a Minuta do Aditamento, que aqui se dá por inteiramente reproduzida, com vista à revisão do Anexo I, do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão no Concelho de Valongo, celebrado entre esta Edilidade e a empresa EDP Distribuição – Energia, S.A..
- 2)-- Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos preconizados na alínea p), do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6.3 - OFICINA DE PROMOÇÃO DA REGUEIFA E DO BISCOITO

APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E DO PROJETO DE DECISÃO DE CONTRATAR POR CONCURSO PÚBLICO

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação das peças procedimentais e abertura de procedimento por concurso público, para execução da empreitada **Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito**, instruído com a informação técnica n.º 10/DPOM.CP/2017, datada de 27 de janeiro último, subscrita pela técnica superior Eng.ª Filipa Ruão, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«1. Antecedentes

Para prossecução do objetivo superiormente definido, a concretização do edifício da Oficina da Regueifa e do Biscoito e que faz parte do contrato do PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Concelho de Valongo, contratado com o Programa Norte 2020, torna-se necessário realizar a aprovação do projeto de execução e realizar a abertura do concurso para a execução da empreitada.

2. Perspetiva da intervenção

A intervenção pretende recuperar e reconverter o edifício existente dos Bombeiros Voluntários de Valongo e Theatro Oliveira Zina, que está em ruína, às suas novas funções.

3. Descrição e tipo de obra

A obra a realizar consiste na criação de um equipamento público, de características museológicas e educativas relacionadas com a panificação e confeção de biscoitos, tradições culturais identitárias do concelho de Valongo.

4. Peças do procedimento

O presente processo de empreitada é composto pelas seguintes peças:

- Anúncio
- Programa do Procedimento
- Caderno de Encargos
- Orçamento
- Mapa de trabalhos e quantidades
- Projeto de execução de Arquitetura e Especialidades
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição
- Plano de Segurança e Saúde

5. Designação dos membros do júri

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º, é da competência do órgão competente para contratar a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros e ordem:

Membros efetivos: Eng.ª Filipa Ruão

Eng.º Julio Pinto

Eng.º Manuel Cunha

Membros suplentes: Eng.ª Cláudia Rodrigues

Eng.ª Helena Pereira

Propõe-se que sejam delegadas no júri as competências de prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de concurso, realizar a análise e decisão sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, estabelecida no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, apenas e só para os pedidos realizados ao abrigo do n.º 3 do mesmo artigo, proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação, elaborar o relatório preliminar, a audiência prévia dos concorrentes e a elaboração do relatório final.

6. Prazo de execução da obra

Propõe-se que seja fixado o prazo de 365 dias para a execução da obra.

7. Prazo para entrega das propostas

Até às 17:00 horas do 24º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

8. Critério de adjudicação

O preço mais baixo, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP.

9. Condições especiais

Reserva de resolução do contrato:

Conforme referido no n.º 4 do art.º 30.º do programa de procedimento, no caso de surgir algum impedimento à atribuição do financiamento no âmbito do PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Concelho de Valongo, contratado com o Programa Norte 2020 e respetivo quadro de compromisso, a Câmara Municipal reserva-se o direito de resolver o contrato da presente empreitada, não conferindo tal ato o direito à indemnização por parte do adjudicatário.

10. Propostas

Face ao exposto, propõe-se que seja(m):

- a) Aprovados os projetos de execução da arquitetura e especialidades;
- b) Aprovadas as peças procedimentais, que compõem o presente processo da empreitada, e o projeto de decisão de contratar, nas seguintes condições:
 - Preço base: € 1.900.000,00 + IVA
 - Prazo de execução da obra: 365 dias
 - Prazo para apresentação das propostas: 24 dias
 - Critério de adjudicação das propostas: Preço mais baixo
- c) Designados os membros do júri do procedimento nos termos e com as competências propostos na presente informação;
- d) Submetido, após cabimento orçamental dos encargos dos valores previstos para os anos de 2017 (1.651.000,00€ IVA incluído) e 2018 (363.000,00 IVA incluído), com a obra, pela DFRH, o processo ao órgão competente para decidir o assunto.

Tem competência para decidir o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 36.º e o n.º 3 do art.º 292.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei 18/2008, na sua atual redação.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.^a Paula C. Pereira Marques, em 2017.01.27, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.^o Sobral Pires:

Concordo com o proposto na presente informação.»

Em 2017.01.27, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.^o José Augusto Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

Em 2017.01.27, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com a informação supra referida, por **unanimidade**:

1. **Aprovar a abertura de Concurso Público**, nos termos da alínea b) do art.º 19.º e n.º 1 do art.º 36.º ambos do Código dos Contratos Públicos, para execução da empreitada “**Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito**”, com o preço base de 1.900.000,00€ e um prazo de execução de 365 dias;
2. **Aprovar as peças** do referido Concurso Público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos;
3. **Aprovar a constituição do júri** e nele delegar as competências propostas na supracitada informação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º e n.º 2 do art.º 69.º, ambos do mesmo do referido Código dos Contratos Públicos.

7.1 - ERMESINDE FESTEJA/CARNAVAL 2017 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença de ruído submetido pela Junta de Freguesia de Ermesinde, para a realização do evento “Ermesinde festeja/Carnaval 2017”, instruído com a informação técnica n.º 712/2017, subscrita pela Técnica Superior, Eng.^a Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«A Junta de Freguesia de Ermesinde solicita a esta Autarquia a emissão de uma licença especial para a celebração do Carnaval 2017 e a atividade “enterro do João”, no Largo da Estação, no Largo António da Silva Moreira, Travagem e arruamentos envolventes, nos seguintes dias e horários:

- dia 26 de Fevereiro de 2017, entre as 10.00h e as 20.00h;
- dia 27 de Fevereiro de 2017, entre as 18.00h e as 24.00h;
- dia 28 de Fevereiro de 2017, entre as 18.00h e as 24.00h.

Analisada a pretensão e a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (RGR), cumpre informar que, nos termos do artigo 14.º desse diploma, as atividades ruidosas temporárias

são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares. O artigo 15.º do mesmo diploma prevê a autorização deste tipo de atividades em casos excepcionais e devidamente justificados.

Os locais escolhidos para os festejos carnavalescos inserem-se numa área essencialmente habitacional. Não se registam neste serviço quaisquer reclamações de atividades semelhantes, ocorridas anteriormente e organizadas pelo mesmo promotor.

Considerando o interesse popular desta iniciativa, uma vez que se trata de uma tradição e de um cortejo que muito agrada à população do concelho, propõe-se a emissão da licença especial de ruído nos termos solicitados, com a salvaguarda de que os promotores devem acautelar as emissões de ruído excessivo e despropositado, no sentido de zelar pela tranquilidade e sossego da vizinhança.

Propõe-se informar a PSP da emissão da licença em causa.

Quanto à emissão da licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do decreto-lei n.º 310/2002 alterado pelo decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Quanto à isenção da taxa, esta poderá ser atribuída, uma vez que a Junta de Freguesia de Ermesinde é uma entidade pública, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 19.01.2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação técnica. Quanto à isenção da respetiva taxa a mesma poderá ser concedida desde que aprovada em reunião do executivo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 20.01.2017 o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, conceder a isenção do pagamento da taxa de licença especial de ruído para a realização do evento Ermesinde festeja/Carnaval 2017, verificadas as condições e os fundamentos constantes no referido regulamento.

7.2 - ATERRO EM TERRENO MUNICIPAL LOCAL - RUA DO MERCADO - ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o pedido de parecer prévio apresentado pela Junta de Freguesia de Ermesinde, sobre trabalhos de remodelação de terrenos para a realização de um aterro, nos termos do art.º



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2.º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16/12 e posteriores alterações, instruído com a informação técnica n.º 81/DOTA.EU/2017, subscrita pela Técnica Superior, Arqt.ª Marta Ferreira, cujo teor se transcreve:

«Pelo requerimento registado com o n.º 1300 de 24-1-2017, foi solicitada a emissão de parecer prévio não vinculativo da câmara municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-lei nº 555/99, de 16/12 e posteriores alterações (RJUE).

O pedido refere-se à realização de um aterro num terreno pertencente ao Município, com 2.289,00m² de área, sito no local indicado em epígrafe, identificado como Artigo Matricial nº 838. O aterro visa a utilização provisória do terreno para estacionamento.

De acordo com os elementos apresentados, o terreno encontra-se, atualmente, 2,33m abaixo do arruamento que lhe dá acesso, passando a ficar nivelados após a realização do aterro. O aterro ocupará uma área de 2.100,00m² e 5.000,00m³.

A operação urbanística em causa, enquadra-se no conceito de trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos do art.º 2.º do RJUE e está isenta de controlo prévio, de acordo com o art.º 7.º do mesmo regime jurídico, por ser promovida por autarquia local em área abrangida por plano municipal de ordenamento do território.

Consultadas as plantas de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Valongo (PDMV) verifica-se que o local se insere em Espaços Residenciais do tipo I em solo urbanizado fora de zona urbana consolidada, identificados como R.I (2). Nas plantas de condicionantes não estão assinaladas servidões administrativas, nem restrições de utilidade pública.

Considerando que o aterro pretendido se enquadra nos princípios estabelecidos no PDMV relativos à ocupação e transformação do solo urbano, pois não colide com quaisquer valores naturais ou culturais, nem promove roturas morfológicas ou funcionais nos tecidos e estruturas urbanas existentes, considera-se viável a sua realização, desde que a Junta de Freguesia de Ermesinde garanta proteção adequada às edificações confinantes com o terreno.

Pelo exposto, propõe-se que:

1. seja concedida autorização à Junta de Freguesia de Ermesinde para realizar a operação urbanística no terreno pertencente ao Município, identificado como Artigo Matricial n.º 838, na área indicada no projeto.
2. seja emitido parecer prévio não vinculativo favorável sobre os trabalhos de remodelação de terrenos em apreço, nos termos do art.º 7.º do RJUE.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-lei n.º 555/1999, de 16/12, na redação atual, e da alínea z) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/9.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 30/01/2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe que seja concedida autorização à Junta de Freguesia de Ermesinde para realizar a operação urbanística no terreno pertencente ao Município, identificado como Artigo Matricial n.º 838, na área indicada no projeto, assim como seja emitido parecer prévio não vinculativo favorável sobre os

trabalhos de remodelação de terrenos em apreço, nos termos do art.º 7.º do RJUE. Tem competência a câmara municipal.»

Em 30/01/2017, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo.»

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** emitir parecer favorável à obra de remodelação de terrenos atrás referida nos termos da informação técnica prestada.

**7.3 - PROCESSO N.º 23-OC/2015, EM NOME DE METALONGO, METALÚRGICA DE VALONGO, LDA.
LOCAL: RUA ALTO DA RIBEIRA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E SOBRADO
DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Metalongo, Metalúrgica de Valongo, Lda., respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 02/DOTA.SAA/2017, datada de 11/01/2017, cujo teor se transcreve, subscrita pela coordenadora técnica Fátima Gomes:

«O presente pedido de licenciamento, refere-se à legalização da construção de armazém, tendo o mesmo sido aprovado por despacho de 2015/09/24.

Pelo ofício n.º 1372/DOTA, de 28/09/2015, a firma requerente foi notificada de que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 1 do art.º 76º, do D.L. 555/1999 na sua redação vigente.

Até à presente data a requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2016/10/31, através do ofício n.º 7289/DOTA, foi comunicado à firma requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, a requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 11/01/2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística nos termos da informação técnica.»

Em 13/01/2017, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 23/01/2017, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da Licença administrativa nos termos da informação prestada.

8.1 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VALONGO (PDMV)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de prorrogação de prazo para a conclusão do processo de alteração ao Plano Diretor Municipal de Valongo (PDMV), inserida na informação técnica n.º 03/GMIME/2017, datada de 25 de janeiro do corrente ano, subscrita pela assistente técnica, Cristina Teixeira, afeta ao Gabinete Mais Investimento Mais Emprego, cujo teor se transcreve:

«Em 2016/10/19 através do ofício n.º 30/GMIME, foi solicitado à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte a realização de reuniões de acompanhamento com essa entidade e demais entidades representativas dos interesses a ponderar, para concertação da proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Valongo (PDMV), nos termos previstos no n.º 2 do artigo 119.º e do n.º 2 do artigo 86.º do decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Considerando que, até à presente data, a CCDR-N não agendou as referidas reuniões, e que o prazo definido por deliberação da Câmara Municipal de 2016.08.04 para a conclusão do processo de alteração do plano em causa terminará no próximo dia 04 de fevereiro, prevê o n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) que «o prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido».

Assim, propõe-se a prorrogação do prazo para a conclusão do processo de alteração do PDMV por igual período ao previamente estabelecido (6 meses), a contar da data de término acima mencionada, ao abrigo do n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), e que o assunto seja presente ao órgão executivo da Câmara Municipal para deliberação.»

Em 2017.01.27, os técnicos superiores, Arquiteto Vítor Sá e Arquiteto António Costa, do Gabinete Mais Investimento Mais Emprego, emitiram o seguinte parecer:

«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro.

Concorda-se com o teor da informação anexa, relativa à prorrogação do prazo para a conclusão do processo de alteração ao PDMV.

Assim, propõe-se que o assunto seja objeto de deliberação por parte do órgão executivo da Câmara Municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 2017.01.27, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, prorrogar o prazo para a conclusão do processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Valongo, por igual período ao previamente estabelecido (6 meses), a contar da data de término (04.02.2017), ao abrigo do n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o senhor Município, **Abílio João Dias Alves**, cumprimentando os presentes.

Disse que era jardineiro, questionou o senhor presidente de Junta da Freguesia de Alfena se antes de fazer acordo com os proprietários do Cabo se se preocupou em falar com os proprietários da Quinta das Telheiras, tendo-lhe sido dito que se tratava de uma sociedade.

O futuro parque de Alfena foi um acordo para 15 anos, pensa que a iniciativa do parque será da Câmara e a situação está a evoluir, bem como o senhor Presidente de Junta está em contacto para adquirir os terrenos para chegar ao Parque de São Lázaro.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que estão na fase de elaboração dos projetos.

Interveio o Senhor Município, **Joaquim Nelson Neto**, cumprimentando os presentes.

Disse que existem muitos interesses particulares/privados relativamente às empresas de transportes que circulam em Sobrado.

Apelava para que fosse ultrapassada a injustiça que existe relativamente a Sobrado quanto aos transportes públicos.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que essa questão era uma das preocupações da Câmara, bem como têm consciência de que Sobrado tem falhas em termos de comunicação que querem ver resolvidas.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezassete horas e dez minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____